



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **DECRETO Nº 5.684 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA A **MARIO BENEDITO DA SILVA**.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais, e considerando:

Que através de requerimento protocolado sob nº 3565, datado de 01 de Outubro de 2015, o servidor, **MARIO BENEDITO DA SILVA**, solicitou de seu cargo e complementação de proventos.

Que o Instituto Nacional de Seguros Sociais - INSS concedeu-lhe aposentadoria, conforme NB 159.441.656-4.

Que a requerente **se enquadra no Artigo 2º, § 1º da Lei nº 2.208/90 com direito a 100% (cem por cento) de complementação.**

### **DECRETA:**

**Art 1º** Fica decretada complementação de proventos de aposentadoria o servidor **MARIO BENEDITO DA SILVA** que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

**Art 2º** Fica concedido uma Complementação de pensão de 100% (cem por cento), a cargo do Município, com, **Artigo 2º § 1º da Lei nº 2.208/90**.

**Art. 3º** Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de pensão, serão observadas as disposições da Lei nº 2.208/1990 – alterada pela Lei nº 3.215/2001.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus **efeitos retroativos a data de 01 de Outubro 2015**.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de Novembro de 2015.

**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal